

	PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA			
	Número: PO SS 0151	Data Elaboração: 10/01/2017	Data da Revisão: 13/01/2022	N° Revisão: 05
PROCESSO DE SST PARA PRESTADORES DE SERVIÇO				
Elaborado por: Diego Matias O.F da Silva			Gestor: Fabiana Cassiano	
Revisado por: Diego Serrat			Cargo do gestor: Coordenador de Saúde Segurança	

1. Objetivo

Definir os requisitos necessários, relativos à Segurança e Saúde, atendendo as premissas básicas de segurança a serem cumpridas por empresas que já executam ou que pretendam executar serviços, nas dependências da Rumo/PORTOFER.

Prevenir a ocorrência de incidentes e de doenças ocupacionais relacionados com os empregados das empresas contratadas de forma a:

- ✓ Preservar a integridade dos funcionários das empresas contratadas;
- ✓ Preservar o patrimônio da empresa;
- ✓ Prevenir as interrupções dos trabalhos.

Este procedimento não diminui e nem elimina a responsabilidade direta da contratada ou contratante, pela segurança dos serviços executados.

2. Abrangência:

Este procedimento abrange todas as atividades das empresas prestadoras de serviços, quando em atividades na Rumo/ PORTOFER em Santos, relacionado com a, Segurança e Saúde em todas as suas áreas, tais como:

- ✓ Construções e reformas;
- ✓ Instalações e manutenções;
- ✓ Serviços de limpeza;
- ✓ Apoio operacional.

Nota: A implantação deste procedimento é obrigatória em qualquer atividade executada na RUMO/ PORTOFER para as Empresas Contratadas.

3. Definições e Terminologias:

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Comunicado de Acidente do Trabalho
CTPS	Carteira de Trabalho Previdência Social
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
EEG	Eletrocardiograma
ECG	Eletroencefalograma
DDS	Dialogo Diário de Segurança

PRESTADOR DE SERVIÇO

SST	Segurança e Saúde do Trabalho
RUMO	Empresa Rumo
EPI	Equipamento de Proteção Individual
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
CNV	Carteira Nacional do Vigilante
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
APR	Análise Preliminar de Risco
PT	Permissão de Trabalho
PET	Permissão Especial de Trabalho
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalhos na Indústria da Construção
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
AFE	Autorização de Funcionamento de Empresa
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CADRI	Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia
IBAMA	Instituto Nacional de Meio Ambiente e de Recursos Naturais
SEP	Sistema Elétrico de Potência

4. Documentos Referenciados:

- ✓ NBR 6494 – Segurança com Andaimas;
- ✓ Resolução DP nº 7.2014, 01/2014.

5. Responsabilidades:

5.1. Direção

Fazer cumprir as diretrizes do procedimento, onde deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle para trabalhos com os prestadores de serviços.

5.2. SST

Responsável pela verificação dos documentos e liberação das atividades a serem desenvolvidas na empresa.

Fiscalizar e se necessário paralisar os serviços onde às medidas de SST adequadas (baseadas nos regulamentos legais e corporativos) não estejam sendo cumpridas.

5.3. Área de Suprimentos (Rumo) / Contratantes diretos dos serviços

Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do procedimento.

Sempre que contratar serviços de prestadores de serviços, exigir os documentos relacionados no item 6.1 e 6.2 deste procedimento.

PRESTADOR DE SERVIÇO

No processo de contratação, o Suprimentos Rumo estará informando junto com a proposta Técnica os documentos necessários para prestar serviços na Rumo.

Ao finalizar a proposta de contratação de serviços, o contratante deverá solicitar que o responsável da contratada compareça no setor de SST (Rumo) para tirar dúvidas da documentação necessária a ser entregue nos prazos e locais corretos.

6. Operacionalização:

6.1. Documentação para contratados

6.1.1. Entrega de documentos obrigatórios (cópia legível):

A contratada deverá entregar a Empresa responsável pela gestão de Terceiros BERNHOEFT os documentos relacionados abaixo, devendo seguir as orientações constantes no [Manual Mobilização do Trabalhador](#) antes do início das atividades.

- ✓ **CTPS** (Carteira de Trabalho, Folha da foto; qualificação civil; contrato de trabalho; folha de alterações promoção/mudança de função);
- ✓ **RG;**
- ✓ **CPF;**
- ✓ **ASO** (Duas cópias do ASO, compatível com os trabalhos a serem executados, contemplando todos os riscos das funções, inclusive aptidão para trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, movimentação de cargas);
- ✓ **EPI** (Duas cópias da ficha de entrega de EPI, preenchida contemplando todos os EPI para a atividade e C.A);
- ✓ **FICHA DE REGISTRO** (com foto);
- ✓ **PCMSO;**
- ✓ **PGR;**
- ✓ **PCMAT;**
- ✓ **Certificados (Ex: Operadores etc.)**

6.1.2: Atividades na Área Portuária e Atendimento SPA (Codesp).

Para atendimento a Resolução **DP nº 7.2014, 01/2014**. (Estabelece obrigatoriedade de entrega de documentos ocupacionais para início de obras e serviços nas áreas do porto organizado de Santos

Toda documentação será enviada de forma eletrônica, a contratada deverá solicitar emissão de uma carta aos responsáveis Rumo para protocolar toda documentação na SPA.

Todas as documentações de segurança do trabalho e carta deverão ser salvas na extensão PDF devendo ser encaminhadas através de um link para SPA (Segurança do Trabalho SPA)

PRESTADOR DE SERVIÇO

geset@brssz.com, solicitando Validação e Autorização para proceder com o Protocolo na Plataforma da SPA.

Após autorização da SPA, a contratada protocolará via sistema toda documentação em PDF, inclusive o e-mail da autorização pela Segurança do Trabalho SPA, no endereço eletrônico (Plataforma SPA) <http://protocolo.portodesantos.com>.

Posteriormente a SPA direcionar um e-mail informando o status primário do processo de protocolização, para uma eventual correção ou sequência do processo de avaliação que pode ser de até 15 dias úteis.

A contratada deverá acompanhar todo processo até aprovação e liberação das atividades pela plataforma da SPA e setor da Segurança do Trabalho SPA. O feedback da SPA é dado pelo telefone (13) 3202-6513 ou pelo e-mail geset@brssz.com

Para **outros terminais** deverá entregar os documentos em um prazo de 05 (cinco) dias, antes do início das obras ou da prestação do serviço, em 1 (uma) via impressa dos documentos já mencionados nesse procedimento.

Nota: O processo na SPA só poderá iniciar, após liberação da contratada no portal pela Bernhoeft.

6.1.3. Quando aplicável:

- **CREA, CRQ, ENTRE OUTROS** (Documento de identidade profissional do prestador de nível técnico ou superior e qualificação profissional (civil, elétrica, etc.);

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Carteira de Registro dos Técnicos de Segurança ou Carimbo na CTPS do Ministério do Trabalho, entre outras qualificações técnicas);

Nota 01:

Realizar o comunicado Prévio a DRT (específico da cidade a ser realizado o trabalho) com protocolo conforme previsto NR 18;

Nota 02:

As empresas que necessitarem realizar locação de contêineres que serão mantidos na RUMO/ PORTOFER deverão apresentar:

- ✓ Laudo de Habitabilidade;
- ✓ Aterramento.

Nota 03:

Todos os documentos devem ser entregues via eletrônico, não sendo aceito o documento original para arquivo na empresa Rumo, sendo que os mesmos devem ser assinados e rubricados em todas as páginas, constando ART (PGR, PCMAT e LTCAT), sendo que a ART deve ser do mesmo estado de trabalho (comprovante de pagamento da ART anexado).

Nota 04:

Quando atividade gerar resíduos de Obra (civil) é obrigatório apresentar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) + ART específica.

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nota 05:

Obrigatório 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho permanente no local de trabalho, quando o quadro de contratados da empresa for superior a 20 (vinte) funcionários e/ou conforme avaliação pelo responsável do contratado Rumo e setor do SST.

Nota 06:

Todas as documentações dos prestadores de serviço serão gerenciadas (vencimentos) na área de SST.

6.1.4. Atendimento aos documentos do Meio Ambiente e Qualidade:

Empresa que prestarão serviços com análise química de água deverá apresentar:

- ✓ ISO 17025.

Empresas que Gerenciarem os Resíduos da Rumo deve apresentar:

- ✓ Licença CETESB;
- ✓ Certificado de regularidade do IBAMA;
- ✓ ISO 14001;
- ✓ AFE – ANVISA;
- ✓ PGRS.

Empresa que realizaram o Controle de Pragas Da RUMO deve apresentar:

- ✓ Licença CETESB;
- ✓ Certificado de regularidade do IBAMA;
- ✓ AFE – ANVISA;
- ✓ CADRI.

Empresa de Construtoras e Demolidoras (Projetos/Obras) deve apresentar:

- ✓ PGRS.

Empresa de Balanças (Rodoviária/ Ferroviária e de fluxo):

- ✓ Acreditação do Inmetro.

6.1.5 Exames:

Qualquer tipo de trabalho – Exame Clínico e exames compatíveis com os riscos da atividade e local previstos no PGR e constantes no PCMSO.

Para atividades especiais como Trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Eletricidade, Operação de Maquinas e Treinamento de Emergência, devem constar no ASO a aptidão para estes tipos de serviços.

6.1.6 Exceções

Para atividades com baixo potencial de risco, doenças ou danos ao patrimônio e/ou meio ambiente e de duração inferior a 3 (três) dias realizados na Rumo/ PORTOFER, por exemplo, chaveiros, trabalhos de inspeção visual e outros, após análise da área de SST poderá ser dispensado os documentos citados no item 6.1 e 6.2.

6.2 Funções e profissionais

6.2.1 Trabalhos Especiais:

Para realizar atividades especiais (ex: atividades que envolvam NR 10, 11, 33, 35, NBR 14608/09, IT17 Parte II, entre outros), o colaborador deverá portar uma carteirinha com o nome e fotografia em local visível em sua jornada de trabalho.

Além da documentação básica, deve ser enviadas cópias dos documentos constantes no item 6.2.2 de acordo com a função a ser executada:

6.2.2 Documentos para atendimento as normas:

6.2.2.1 Profissionais da área elétrica - NR10:

- ✓ Qualificados: Cópia do diploma de curso na área de elétrica com conteúdo programático (carga horária será validada para cada contrato);
- ✓ Habilitados: Cópia do Registro no Conselho de Classe (CREA);
- ✓ Capacitado: Cópia da Declaração de Capacitação e Autorização Profissional.

Os colaboradores deverão utilizar uniforme de NR10 (ATPV 9,0 cal/Cm2 Risco 2) e EPIs específicos para a atividade.

Nota 01:

Em todos os casos serão verificados a autorização para trabalho em eletricidade na ficha de registro e o diploma do curso de NR-10.

Nota 02:

Para trabalhos em alta tensão (Alta Tensão: Tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fase ou entre fase e terra - Descrita no glossário da NR10) deve ser entregue o curso complementar de SEP e portarem a vestimenta adequada para este trabalho.

6.2.2.2 Operador de máquinas e equipamentos - NR11 (duas cópias):

- ✓ Cópia do certificado com conteúdo programático, específico para operar a máquina/equipamento em questão conforme NR 11 (carga horária será validada);
- ✓ Operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão portar crachá identificando a capacitação, nome, fotografia, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e validade do exame médico (Conforme NR11).

6.2.2.3 Espaço confinado – NR33 (duas cópias):

- ✓ Cópia do Certificado NR33, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano).

PRESTADOR DE SERVIÇO

6.2.2.4 Trabalho em altura – NR35 (duas cópias):

- ✓ Cópia do Certificado NR35, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos).

6.2.2.5 Vigilante:

- ✓ Cópias do certificado e conteúdo programático do curso de formação de vigilante por escola reconhecida pela Polícia Federal, reciclagem (Validade do certificado 2 anos, reciclagem bienal);
- ✓ Cópia da CNV ou protocolo (Validade de 5 anos);
- ✓ Cópia da CNH caso o vigilante seja condutor ou líder.

6.2.2.6 Bombeiro Profissional Civil:

- ✓ Cópias do certificado e conteúdo programático do curso de formação conforme NBR 14608/09, com reciclagem em dia (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano);
- ✓ Cópia do certificado NR11, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos);
- ✓ Cópia do certificado NR33, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 1 ano);
- ✓ Cópia do certificado NR35, com conteúdo programático (Carga horária conforme norma vigente, válido por 2 anos);
- ✓ Habilitação categoria D para bombeiro condutor;
- ✓ Cópia do curso de veículo de transporte de emergência.

6.3 Atendimento a NR05/ (CIPA)

As empresas com contratos fixos na RUMO (contratos contínuos) devem atender a NR 05.

Nota01: Informações sobre a NR05 (prestadores de serviço).

Na NR05 descrever que a prestadora de serviço deve atender o item, 5.46, que descreve: quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que seus empregados estiverem exercendo suas atividades.

6.4 Agendamento de Integração

Após verificação e validação dos documentos pela a Empresa responsável pela gestão de Terceiros BERNHOEFT, será programada a Integração de Segurança das empresas contratadas.

A empresa só estará liberada para executar atividade na RUMO/ PORTOFER, após realizar a Integração de Segurança, com carga horária mínima de 4 (**quatro**) horas (realizada pela Rumo pela plataforma online), sendo que a contratada deverá apresentar sua própria integração com carga horaria de 06 (**seis**) horas exigida na NR 18.

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nota: Depois de realizada a Integração, terá validade de 01 (um) ano ou a cada mudança de função ou retorno ao trabalho (afastamento superior a 30 (trinta) dias).

Esta integração não exige os treinamentos específicos, nem os treinamentos legais exigidos na portaria 3214/78, a serem realizados. Por exemplo: uso de serra circular, trabalhos a quente, trabalhos em altura, etc.

Em cada encerramento de contrato o colaborador deverá apresentar novamente toda a documentação no sistema da BERNHOEFT para poder retornar as atividades na RUMO.

O funcionário da empresa contratada não poderá executar qualquer atividade na RUMO/ PORTOFER, antes de participar da integração de segurança Rumo. Caso ocorra essa não conformidade será passível de punição administrativa e multa contratual, e em caso de acidente a responsabilidade civil e criminal será do autorizador da atividade.

O colaborador será reintegrado caso o mesmo seja advertido por qualquer tipo de descumprimento dos itens de segurança, informados na integração da Rumo.

6.5 EPI (Equipamento de proteção individual), EPC (Equipamento de proteção coletiva) e Sinalizações.

A contratada deve providenciar todos os equipamentos de proteções coletivas (EPC) necessários para realizar atividade na Ferrovia. Caso as medidas de segurança de proteção coletiva não forem tecnicamente viáveis para proporcionar proteção adequada contra os riscos de incidentes e doenças ocupacionais, devem ser usados os equipamentos de proteção individual (EPI) com os respectivos certificados de aprovação (C.A) para cada função conforme NR 6.

O fornecimento dos EPIs para os funcionários da contratada, treinamento e cobrança de uso, assim como a sua substituição, será de total responsabilidade da contratada, conforme NR 6.

Os EPIs mínimos para trabalhos na empresa Rumo serão: calçado de segurança, óculos de segurança, capacete de segurança com jugular, perneira de couro sintético, luvas de segurança, protetor auricular e uniforme com colete refletivo (iluminação diurno e noturno) ou colete refletivo.

Não será permitido o uso de calçados abertos ou chinelos, tênis, bermudas, boné, camisetas, etc., no momento do trabalho ou ao transitar nas dependências da contratante.

Todas as contratadas estão sujeitas a fiscalização permanente por qualquer colaborador Rumo, que poderá interromper as atividades se as exigências não estiverem sendo cumpridas.

A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva, ex: Trabalho a quente, disponibilizar manta anti-chamas, extintor de PQS, etc.

A empresa contratada deverá providenciar sinalização adequada tais como, faixas, tapumes, placas, cones adequados conforme o trabalho a ser realizado.

PRESTADOR DE SERVIÇO

6.6 Implantação de Canteiros de Obra

A contratada deverá cumprir todas as exigências da NR 18.

Os locais serão inspecionados pelo setor SST periodicamente.

6.7 Obrigações da Contratada.

A presente norma aplica-se a todas as atividades de demolições, construções, montagens, instalações, pinturas, manutenções, limpezas, e outros serviços contratados, constituindo parte integrante de todos os contratos de prestadores de serviços;

A contratada se propõe a atender as normas de segurança e higiene do trabalho corporativas da Rumo e da legislação em vigor;

As obrigações do cumprimento desta norma são também das empresas subcontratadas pela contratada principal;

A contratante não se responsabilizará por perdas de material ou equipamentos dentro de suas dependências;

Não será permitida a entrada de funcionários na área operacional, portando: rádios, gravadores, máquinas fotográficas, armas, bebidas, cigarros, alimentos, etc.;

Nos casos de prestadores de serviços envolvidos em roubo, furto, vandalismo ou embriaguez, será retirado das dependências da empresa imediatamente e encaminhado à segurança patrimonial que tomará as medidas cabíveis;

Caso a contratada identifique alguma condição insegura, que possa causar incidente ou prejudicar a saúde dos funcionários deverá comunicar de imediato ao responsável pelo acompanhamento do trabalho (contratante) e a SST;

O não cumprimento das normas de segurança acarretará na paralisação dos serviços, sendo que a contratada será responsabilizada pelo atraso;

Para trabalhos aos finais de semana e trabalhos adicionais após o horário de expediente, a área de SST deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 24 horas;

A contratada só poderá executar a tarefa após a elaboração da Permissão de Trabalho (PT), caso tenha dúvidas, solicitar informações a área de SST;

Deverá realizar o Dialogo Diário de Segurança com os todos os colaboradores, o mesmo será fiscalizado pelo setor SST;

Os funcionários da contratada deverão trabalhar uniformizados (Refletivo diurno e noturno), contendo o nome da empresa contratada, já alinhado previamente com a RUMO.

PRESTADOR DE SERVIÇO

As empresas que prestarem serviço em construção e manutenções de Vias Permanentes ou tenham interface com atividades a elas relacionadas deverão obrigatoriamente dispor de área de vivência nas frentes de serviço, atendendo os requisitos do Check List de Frente de Trabalho.

ATENÇÃO: As empresas que prestarem serviço em construção e manutenções de Vias Permanentes ou tenham interface com atividades a elas relacionadas na Portofer, e em razão desta condição dispõem obrigatoriamente de área de vivência, deverão seguir algumas recomendações:

- Garantir que a água fornecida aos colaboradores em campo seja potável, evidenciando com a cópia do laudo de potabilidade na frente de serviço. Controlando com Check List de Frente de Trabalho o fornecimento da água;
- *Os operadores de equipamentos de Grande Porte, devem receber inicialmente os treinamentos das ASTs específicas e Book de linha amarela, sendo ministrado conjuntamente com o TST, líder imediato e operador com mais experiência (caso haja esse profissional). Os operadores devem ser reciclados semestralmente nos treinamentos das ASTs específicas e Book de linha amarela;*
- *Devem ser realizadas auditorias semanais nas atividades operacionais dos Operadores dos equipamentos de Grande Porte, através de IDV Linha Amarela ou Check List;*

6.8 Identificação

Os funcionários da contratada deverão sempre estar portando o crachá de identificação em local visível (preferencialmente na altura do peito), para trabalhadores de Via Permanente solicitamos que o colaborador esteja com o crachá na altura do peito ou guardado em local para fácil apresentação.

6.9 Limites de Circulação

A circulação dos funcionários da contratada fica limitada nas áreas de atuação e via pública sendo proibida a presença e a circulação em outras áreas restritas da empresa.

Caso seja necessário, deve ser providenciando uma autorização para contratante explicando esta necessidade.

6.10 Trabalhos Críticos

Para todo o trabalho crítico deve ser aplicado a liberação de trabalho junto com o SST.

6.10.1 Instalações Elétricas e Equipamentos Elétricos

A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e a supervisão por profissional legalmente habilitado com documento comprobatório que deve ser mantido na pasta do funcionário dentro das dependências da Rumo/ PORTOFER;

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 10;

PRESTADOR DE SERVIÇO

Os colaboradores devem utilizar vestimenta apropriada ao risco elétrico de acordo com direcionamento da NR10, contendo C.A válido.

Os fios elétricos não deverão conter emendas e as extensões deverão ser um segmento único;

Toda atividade dentro de área classificadas (CCM / Subestação), devem ser acompanhadas por um eletricista ou responsável pelo serviço da RUMO.

6.10.2 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 12;

As máquinas só poderão ser operadas por pessoas habilitada, treinada, portando carteirinha de autorização para operação do equipamento;

O contratado deverá apresentar os equipamentos a serem utilizados na Rumo e diariamente aplicado um check-list verificando o estado funcional do mesmo, sendo este presente ao equipamento.

Nunca utilizar ferramentas para outros fins aos quais se destinam;

As movimentações com utilização de guindastes devem ser realizadas junto com plano de rigging, devendo o mesmo ser apresentado com antecedência às áreas responsáveis pelo trabalho.

Obs: Para verificar a necessidade de utilização de plano de rigging, deve ser apresentada a segurança o planejamento dos trabalhos a serem realizados.

6.10.3 Andaimos

Todos os trabalhos que necessitem de utilização de andaimes devem ser apresentados à área de segurança do trabalho informando o trabalho a ser realizado e tipo de andaime a ser utilizado.

Andaime acima de 2 metros (Piso do Andaime) deverá ser realizado um laudo técnico com responsável habilitado para a montagem do andaime ou utilização de plataforma elevatória.

O contratado deverá cumprir a NR 18 de acordo com a montagem de andaime e a NBR 6494 (Segurança nos andaimes).

Preferencialmente utilizar plataforma elevatória nos trabalhos externos.

6.10.4 Equipamentos com risco de Incêndio ou Explosão

Os cilindros de acetileno, oxigênio, hidrogênio, etc., deverão ser identificados de maneira clara quanto ao conteúdo e sua armazenagem em local adequado.

Nunca transportar cilindros deitados ou em condições de risco.

Realizar check-list dos equipamentos (cilindros) a serem utilizados, diariamente, sendo este presente ao equipamento.

6.10.5 Operação com Aparelhos para Trabalho a Quente

Todos os serviços que possam gerar fonte de ignição deverão ser feitos somente após a aprovação do departamento de SST da contratante.

As mangueiras deverão ter um dispositivo de impedimento do retrocesso de chama, (válvula de segurança) instalado o mais próximo possível do maçarico e na entrada da caneta.

Os cilindros em uso deverão ser mantidos em posição vertical e fixo de modo que não possam cair.

Os trabalhos a quente devem ser acompanhados de manta antichama, extintor e todos os colaboradores devem estar utilizando EPI adequado ao risco da atividade.

6.10.6 Demolição

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;

Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado com documento comprobatório;

Antes de se iniciar a demolição deve ser removido todo tipo de elementos frágeis;

Fica proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição;

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados, em posição que torne possível o seu desabamento;

Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser perfeitamente umedecidos;

As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

As destinações de resíduos deverão seguir o plano de gerenciamento de resíduos apresentado no início das atividades, com objetivo de descarte correto.

6.10.7 Escavações

Escavações, perfurações e cravações de estacas devem ser iniciadas após prévia autorização da Engenharia e SST;

PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratada deverá verificar as instalações da Rumo e as áreas vizinhas do local onde serão feitas as escavações e certificar-se da execução segura do trabalho.

6.10.8 Locais Confinados – NR33

O contratado deverá ter equipamentos para acesso ao espaço confinado, como:

- ✓ Máscara para sistema de ar mandado;
- ✓ Máscara para fuga;
- ✓ Unidade de ar mandado (cavalete com filtros);
- ✓ Tripé para resgate;
- ✓ Cinto de segurança para resgate (sendo que todos os colaboradores que acessarem o ambiente deverão utilizar os cintos);
- ✓ Rádio de comunicação intrinsecamente seguro (manter a comunicação do ambiente externo e interno);
- ✓ Lanternas intrinsecamente seguras (mantendo a visibilidade boa dentro do ambiente);
- ✓ Medidor de gases (multi gases, informando o percentual de oxigênio, inflamáveis através da leitura do percentual do Limite Inferior de Explosividade, Temperatura e Umidade do ambiente e presença de gases/vapores tóxicos e sua concentração em ppm).

Acesso ao espaço confinado somente ocorrerá após a emissão, por escrito da PT (Permissão de Trabalho) e Questionário de Saúde Ocupacional que contempla a análise de risco da tarefa;

6.10.9 Trabalho em Altura – NR35

O contratado deverá cumprir a legislação de acordo com a NR 35;

O local deverá ser sinalizado através de placas indicativas e ser feito um isolamento para prevenir incidente ou pessoas que estejam trabalhando embaixo. Ex.: “Cuidado - Homens trabalhando acima”;

É obrigatório o uso do cinto de segurança, tipo pára-quedista com uso de talabartes duplo, para trabalhos em altura superior a 2 metros;

O transporte do material para cima ou para baixo deverá ser realizado de forma segura, obedecendo às sinalizações de trânsito, veículos e pessoas e com emprego de equipamentos adequados conforme exigência das normas vigentes;

Materiais e ferramentas não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, plataformas ou qualquer estrutura elevada, para evitar incidente com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob a mesma;

As ferramentas não podem ser transportadas em bolsos, devem ser utilizados sacolas especiais ou cintos porta ferramentas;

Todo trabalho em altura deverá ser previamente autorizado pelo departamento de SST da contratante;

PRESTADOR DE SERVIÇO

Somente poderão trabalhar em altura os funcionários que possuírem a “Autorização para Trabalho em Altura”;

Caso tenha a necessidade de realizar linha de vida provisória, a mesma deve ser realizada por um profissional habilitado, emitindo ART deste trabalho (comprovante de pagamento).

Em toda movimentação em altura os funcionários sempre deverão estar ancorados em estrutura resistente, com no mínimo um ponto de fixação, sendo preferencialmente acima da cabeça, limitando a ancoragem até a altura da cintura dos trabalhadores.

Nota: Caso o ponto de fixação fique abaixo do nível da cabeça o prestador deve solicitar orientação ou uma análise com a área de SST;

Não é permitida a execução dos trabalhos nos dias em que esteja chovendo, com as telhas molhadas, ventos fortes ou incidência de raios.

6.11 Cumprimento de Procedimentos e Normas de Segurança RUMO

Os contratados devem cumprir os procedimentos de trabalho da Rumo/ PORTOFER, caso isso não ocorra os mesmos ficam passíveis de aplicações administrativas legais e problemas na continuação das atividades.

6.12 Comunicado e Atendimento a Emergência.

Caso ocorra alguma emergência (acidente (Prestadores e subcontratados) ou danos ao patrimônio da empresa), deverá ser contatado o brigadista ou o responsável da contratada imediatamente, evidenciando e tratando o ocorrido no procedimento de investigação de incidentes.

Caso a contratada não informe de imediato o contratante sobre o descrito acima, a contratada poderá sofrer penalizações ou medidas administrativas internas.

6.13 Avaliação de Prestadores de Serviços

As avaliações referentes aos documentos de segurança serão realizadas de acordo com os itens desse procedimento.

6.14 Inspeção em campo

As avaliações referentes aos documentos de segurança serão realizadas de acordo com os itens desse procedimento.

7. Histórico de Revisões

Revisão	Data	Alteração
05	13/01/2022	Revisão Geral do documento.